



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

RESOLUÇÃO Nº 42/2017

Altera a data de pagamento das faturas relativo ao Contrato de Programa Serviços em Saúde.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, **Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Os valores dos serviços prestados, atinentes ao Contrato de Programa Serviços em Saúde, deverão ser pagos mediante liquidação de boleto bancário ou depósito em conta, de acordo com definição administrativa do CISVALE, cujo montante deverá ser pago sempre até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data do início Contrato de Programa Serviços em Saúde.

Santa Cruz do Sul - RS, 22 de setembro de 2017.

GIOVANE WICKERT
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Fernando Pritsch Winck
Assessoria Jurídica

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à
AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/___/_____.

Servidor (carimbo/assinatura):

2

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP